

LEI Nº 1.095, DE 22 DE JUNHO DE 1.982

**DISPÕE SOBRE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, destinada o ressarcimento de despesas normais quando na representação do legislativo.

Parágrafo Único - A Verba de Representação a que se refere este artigo é fixada da seguinte maneira:

- Para o período de 1º de janeiro de 1.982 a 30 de junho de 1.982..... Cr\$ 57.000,00 mensais

- Para o período de 1º de julho de 1.982 a 31 de janeiro de 1.983..... Cr\$ 72.000,00 mensais

Art. 2º - Para atendimento das despesas previstas nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito, podendo para esse fim, anular ou cancelar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias do exercício em curso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Januária, em 22 de junho de 1.982.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO